



RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ N° 91, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Define diretrizes, objetivos e valores da Política Linguística Institucional de Internacionalização da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 14 de julho de 2022, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução define as diretrizes e objetivos da Política Linguística Institucional de Internacionalização da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E VALORES**

Art. 2º Fica instituída a Política Linguística Institucional de Internacionalização da UFRJ com o objetivo geral de atender aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Art. 3º A Política Linguística Institucional de Internacionalização da UFRJ tem como base as seguintes diretrizes:

I – multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações;

II – diversidade linguística e cultural, com a valorização de todos os processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de idiomas e a interação com outras culturas;

III – metodologias ativas e inovadoras, que promovam a autonomia do(a) aprendiz, a comunicação real e valorizem e incentivem as iniciativas de comunicação interculturais;

IV – ensino contextualizado a partir da realidade do(a) aluno(a), de seu nível de conhecimento, de suas especificidades e necessidades, com o atendimento aos pressupostos de qualidade do ensino;

V – desenvolvimento integral do(a) aluno(a), com a formação do(a) aprendiz no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio do ensino e aprendizagem de outras línguas;

VI – democratização da aprendizagem de idiomas, com a promoção do acesso igualitário a todos(as) os(as) alunos(as) da UFRJ;

VII – participação social, com o envolvimento das comunidades interna e externa ao *campus* no planejamento e condução do programa, num processo participativo que segue os pressupostos da extensão universitária;

VIII – estímulo à cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados, para o intercâmbio de docentes, discentes e servidores(as) técnico-administrativos(as);

IX – parceria com as escolas públicas de educação básica, com o incentivo a interações com escolas públicas, seja em ações desenvolvidas *in loco* ou abrindo a possibilidade de participação desses(as) alunos(as) nas ações desenvolvidas nos *campi*;

X – ensino da língua portuguesa para estrangeiros(as), como forma de valorização desse patrimônio e da cultura dos países lusófonos; e

XI – parceria com os setores público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins da Universidade, para ampliar as oportunidades de aprendizagem a partir de captação de recursos junto ao poder público e à iniciativa privada quando for conveniente.

Art. 4º Constituem objetivos específicos da Política Linguística Institucional de Internacionalização da UFRJ:

I – em consonância com o Estatuto da UFRJ, promover as ações referentes ao ensino e aprendizagem de idiomas, alinhadas às políticas públicas vigentes e à Política de Internacionalização da UFRJ;

II – sistematizar a oferta de oportunidade de aprendizagem de idiomas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão da UFRJ;

III – criar ambiente plurilinguístico e multicultural entre as comunidades da UFRJ e internacional;

IV – incentivar, promover e valorizar a cooperação com os setores público e privado como estratégias de sustentabilidade das ações desta política; e

V – favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de idiomas promovendo a interação entre as comunidades interna e externa.

Art. 5º Constituem valores impressos da Política Linguística Institucional de Internacionalização da UFRJ:

I – inclusão, com o ensino e a aprendizagem de idiomas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social das comunidades interna e externa da UFRJ;

II – cooperação, através dos processos esperados tanto nas práticas pedagógicas adotadas, quanto na interação com as instituições e o poder público desde a esfera local até a internacional;

III – respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

IV – integração, refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais;

V – solidariedade como valor impresso em todas as interações sociais do processo; e



VI – autonomia, como fruto do processo pedagógico.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 6º A Política linguística Institucional de Internacionalização da UFRJ terá a seguinte estrutura de governança, de acordo com seus respectivos objetivos:

I – Coordenações de Internacionalização, subordinadas aos(às) Diretores(as) ou Decanos(as) da estrutura universitária à qual estão vinculadas, que, em suas atividades voltadas para a Política Linguística institucional de internacionalização, reportam-se à Comissão Permanente de Política Linguística (CPPL);

II – projetos e atividades, que são ações de caráter transitório, dependentes da captação de recurso externo, ou de qualquer outra iniciativa no âmbito da UFRJ, os quais poderão ser desenvolvidos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, preferencialmente de forma articulada entre essas três dimensões; e

III – ações transversais no ensino de graduação e pós-graduação, na pesquisa e na extensão, que representam ações afirmativas das Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão de incentivo e valorização da comunicação em diferentes idiomas, incluindo o português como língua estrangeira, por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização da UFRJ.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 1º de agosto de 2022.

Carlos Frederico Leão Rocha
Reitor em exercício